



## Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

### FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

## PROJETOS DE LEI 19-16852/2025

Abertura: 06 de novembro de 2025 (quinta-feira) às 16:10:38 hs

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Unidade: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Súmula/Objeto:

**Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 1.665.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Educação.**

### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

| Seq. | Origem                                     | Destino                                    | Envio                  | Recebimento            |
|------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| 1    | DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO          | SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | 06/11/2025<br>16:28:45 | 06/11/2025<br>16:32:03 |
| 2    | SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA               | 11/11/2025<br>09:35:49 | 11/11/2025<br>09:45:31 |

### DOCUMENTOS

| Seq. | Documento (Tipo e Identificação)    | Data       | Qtd. Pág. | Pág/Folha | ID Docto |
|------|-------------------------------------|------------|-----------|-----------|----------|
| 1    | Termo de Abertura Integrado 16852   | 06/11/2025 | 1         | 2         | 3555374  |
| 2    | Comunicação Interna 120             | 05/11/2025 | 5         | 3         | 3549887  |
| 3    | Anexo Comparativo Mensal da Receita | 05/11/2025 | 2         | 8         | 3551288  |
| 4    | Anexo Disponibilidade Financeira    | 05/11/2025 | 2         | 10        | 3551301  |
| 5    | Parecer Técnico 451                 | 06/11/2025 | 3         | 12        | 3555386  |
| 6    | Despacho Integrado 1                | 06/11/2025 | 1         | 15        | 3555488  |
| 7    | Projeto de Lei 4498                 | 06/11/2025 | 4         | 16        | 3555534  |
| 8    | Memória de Cálculo 4498             | 06/11/2025 | 2         | 20        | 3555603  |
| 9    | Mensagem 2302                       | 06/11/2025 | 1         | 22        | 3555643  |
| 10   | Despacho Integrado 2                | 11/11/2025 | 1         | 23        | 3561026  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO  
19-16852/2025**

No dia 06 de novembro de 2025 às 16:10 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-16852/2025 o presente processo, através de FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 1.665.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Educação.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva  
Assessor de Expediente de Orçamento Público

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 06/11/2025 às 16:26, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3555374** e o código verificador **51CF73FB**.

---

Referência: [Processo nº 19-16852/2025](#).

Docto ID: 3555374 v1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### DEPLANO

### Comunicação Interna nº 120/2025

JARU/RO, 05 de novembro de 2025.

De: **SEMED - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**  
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**

Com os cordiais cumprimentos, solicito através da presente, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.665.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), referente ao Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a Lei nº14.113/2020, o qual Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

Considerando que o recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), destinado ao Fundo Municipal de Educação, onde 70% (setenta por cento) dos recursos devem ser destinados à remuneração dos profissionais da educação básica e 30% (trinta por cento) dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Considerando que o recurso das aplicações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), destinado ao Fundo Municipal de Educação, onde os recursos devem ser destinados à folha de pagamento dos profissionais da educação básica.

Considerando que a pretendida suplementação destinada ao Fundo Municipal de Educação, visando reforçar a dotação para acobertar as despesas com folha de pagamento, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Considerando a Lei federal Nº 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

**Art. 40** - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41** - Os créditos adicionais classificam-se em:

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste cargo, desde que não comprometidos:

**I.** O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II.** Os provenientes de excesso de arrecadação

**III.** Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

**IV.** O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

**§ 3º** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do acima exposto, solicito abertura de crédito adicional suplementar Por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo descrito:

02 Poder Executivo

02.10.01 Fundo municipal de educação

12 361.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil R\$ 700.000,00

F.r 1.540

Iduso 70

Ficha 452

02 Poder Executivo

02.10.01 Fundo municipal de educação

12 361.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R\$ 220.000,00

F.r 1.540

Iduso 70

Ficha 457

02 Poder Executivo

02.10.01 Fundo municipal de educação

12 361.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.90.96.00 Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado R\$ 40.000,00

F.r 1.540

Iduso 70

Ficha 781

02 Poder Executivo  
02.10.01 Fundo municipal de educação  
12 365.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil R\$ 300.000,00  
F.r 1.540  
Iduso 70  
Ficha 497

02 Poder Executivo  
02.10.01 Fundo municipal de educação  
12 365.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais  
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R\$ 25.000,00  
F.r 1.540  
Iduso 70  
Ficha 502

02 Poder Executivo  
02.10.01 Fundo municipal de educação  
12 365.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais  
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R\$ 40.000,00  
F.r 1.540  
Iduso 30  
Ficha 503

02 Poder Executivo  
02.10.01 Fundo municipal de educação  
12 367.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas- pessoal civil R\$ 300.000,00  
F.r 1.540  
Iduso 70  
Ficha 514

02 Poder Executivo  
02.10.01 Fundo municipal de educação  
12 367.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais  
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R\$ 35.000,00  
F.r 1.540  
Iduso 70

02 Poder Executivo  
02.10.01 Fundo municipal de educação  
12 367.0002.2049.0000 Atender Servidores com auxilios  
3.3.90.49.00 Auxilios Transporte  
F.r 1.540  
Iduso 30  
Ficha 862

R\$ 5.000,00

ANEXO I

QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

| PA        | ELEMENTOS DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | IDUSO | F.R. DETALHE | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | VALOR A SUPLEMENTAR |
|-----------|----------------------|------------------|-------|--------------|---------------------|---------------------|
| 0002.2048 | 3.1.90.11.00         | 01.540           | 70    | 1070         | 012.002             | R\$ 700.000,00      |
| 0002.2048 | 3.3.90.13.00         | 01.540           | 70    | 1070         | 012.002             | R\$ 220.000,00      |
| 0002.2048 | 3.1.90.96.00         | 01.540           | 70    | 1070         | 012.002             | R\$ 40.000,00       |
| 0002.2048 | 3.1.90.11.00         | 01.540           | 70    | 1070         | 012.002             | R\$ 300.000,00      |
| 0002.2048 | 3.1.91.13.00         | 01.540           | 70    | 1070         | 012.002             | R\$ 25.000,00       |
| 0002.2048 | 3.1.91.13.00         | 01.540           | 30    | 0            | 012.002             | R\$ 40.000,00       |
| 0002.2048 | 3.1.90.11.00         | 01.540           | 70    | 1070         | 012.002             | R\$ 300.000,00      |
| 0002.2048 | 3.1.91.13.00         | 01.540           | 70    | 1070         | 012.002             | R\$ 35.000,00       |
| 0002.2049 | 3.3.90.49.00         | 01.540           | 30    | 0            | 012.002             | R\$ 5.000,00        |

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

| Fonte de Receita | Receira Prevista | Receita Arrecadada | Tendência de Arrecadação | Excesso de Arrecadação |
|------------------|------------------|--------------------|--------------------------|------------------------|
| 01.540           | 46.306.609,33    | 42.834.254,17      | 8.566.850,83             | 5.094.495,67           |

Cleide Gonçalves Leite Prates  
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS  
COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS, COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 05/11/2025 às 14:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, Secretário (a) Municipal**, em 06/11/2025 às 13:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3549887** e o código verificador **767EEBDC**.

#### Cientes

| Seq. | Nome                                | CPF            | Data/Hora        |
|------|-------------------------------------|----------------|------------------|
| 1    | FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO       | ***.673.574-** | 06/11/2025 15:56 |
| 2    | ELIANE APARECIDA CASATO             | ***.130.132-** | 06/11/2025 17:05 |
| 3    | CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA   | ***.056.912-** | 10/11/2025 16:47 |
| 4    | BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES | ***.850.202-** | 11/11/2025 08:19 |
| 5    | BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES | ***.850.202-** | 11/11/2025 08:20 |

#### Anexos

| Seq. | Documento                           | Data       | ID                      |
|------|-------------------------------------|------------|-------------------------|
| 1    | Anexo Comparativo Mensal da Receita | 05/11/2025 | <a href="#">3551288</a> |
| 2    | Comunicação Interna 119             | 05/11/2025 | <a href="#">3549582</a> |
| 3    | Anexo Disponibilidade Financeira    | 05/11/2025 | <a href="#">3551301</a> |

Referência: [Processo nº 19-16852/2025](#).

Docto ID: 3549887 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMPARATIVO MENSAL DA RECEITA - PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/10/2025

| Ficha  | Código            | Descrição                                      | PREVISÃO ATUAL R\$ | ARRECADADA (R\$) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |      |      | DIFERENÇA      |
|--------|-------------------|------------------------------------------------|--------------------|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|------|----------------|
|        |                   |                                                |                    | JAN              | FEV          | MAR          | ABR          | MAI          | JUN          | JUL          | AGO          | SET          | OUT          | NOV  | DEZ  |                |
|        | 1000.00.0.0.0     | RECEITAS CORRENTES.                            | 46.566.565,86      | 4.237.974,41     | 4.430.041,14 | 4.057.731,56 | 3.895.895,72 | 4.844.309,92 | 4.513.280,83 | 4.468.063,82 | 4.280.603,55 | 3.740.552,56 | 4.365.800,63 | 0,00 | 0,00 | (3.732.311,72) |
|        | 1300.00.0.0.0     | RECEITA PATRIMONIAL                            | 484.527,11         | 23.145,41        | 33.672,69    | 42.133,11    | 55.419,76    | 67.813,31    | 63.112,04    | 75.510,39    | 65.671,60    | 58.048,80    | 54.374,38    | 0,00 | 0,00 | 54.374,38      |
|        | 1320.00.0.0.0     | VALORES MOBILIÁRIOS                            | 484.527,11         | 23.145,41        | 33.672,69    | 42.133,11    | 55.419,76    | 67.813,31    | 63.112,04    | 75.510,39    | 65.671,60    | 58.048,80    | 54.374,38    | 0,00 | 0,00 | 54.374,38      |
| 83     | 1321.01.0.1.06.00 | RENDIMENTO DO FUNDEB 70%                       | 363.686,10         | 17.372,95        | 25.274,73    | 31.625,12    | 41.598,08    | 50.900,68    | 47.371,90    | 56.678,10    | 49.293,11    | 43.571,43    | 40.813,41    | 0,00 | 0,00 | 40.813,41      |
| 89     | 1321.01.0.1.16.00 | RENDIMENTO DO FUNDEB 30%                       | 120.841,01         | 5.772,46         | 8.397,96     | 10.507,99    | 13.821,68    | 16.912,63    | 15.740,14    | 18.832,29    | 16.378,49    | 14.477,37    | 13.560,97    | 0,00 | 0,00 | 13.560,97      |
|        | 1700.00.0.0.0     | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                       | 46.082.038,75      | 4.214.829,00     | 4.396.368,45 | 4.015.598,45 | 3.840.475,96 | 4.776.496,61 | 4.450.168,79 | 4.392.553,43 | 4.214.931,95 | 3.682.503,76 | 4.311.426,25 | 0,00 | 0,00 | (3.786.686,10) |
|        | 1750.00.0.0.0     | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 46.082.038,75      | 4.214.829,00     | 4.396.368,45 | 4.015.598,45 | 3.840.475,96 | 4.776.496,61 | 4.450.168,79 | 4.392.553,43 | 4.214.931,95 | 3.682.503,76 | 4.311.426,25 | 0,00 | 0,00 | (3.786.686,10) |
| 164    | 1751.50.0.1.01.00 | FUNDEB FPM - PRÓPRIO 70%                       | 6.255.434,75       | 612.043,01       | 821.291,06   | 540.857,94   | 549.603,96   | 701.097,78   | 720.123,74   | 442.058,48   | 583.229,57   | 470.899,08   | 496.386,74   | 0,00 | 0,00 | (317.843,39)   |
| 165    | 1751.50.0.1.02.00 | FUNDEB FPM - GANHO 70%                         | 9.074.066,11       | 868.724,17       | 1.184.947,03 | 776.458,30   | 786.432,24   | 1.005.624,26 | 1.042.092,35 | 634.443,56   | 841.610,52   | 678.533,97   | 712.370,10   | 0,00 | 0,00 | (542.829,61)   |
| 166    | 1751.50.0.1.05.00 | FUNDEB ICMS -PRÓPRIO 70%                       | 5.967.832,95       | 542.432,52       | 328.813,35   | 625.280,29   | 445.885,81   | 687.464,13   | 561.993,80   | 672.435,86   | 495.653,86   | 722.870,53   | 591.949,05   | 0,00 | 0,00 | (293.053,75)   |
| 167    | 1751.50.0.1.06.00 | FUNDEB ICMS - GANHO 70%                        | 11.284.242,52      | 1.002.317,65     | 861.130,37   | 849.204,70   | 911.235,67   | 1.015.233,22 | 857.229,84   | 1.346.836,73 | 1.086.758,98 | 752.392,66   | 1.267.902,23 | 0,00 | 0,00 | (1.334.000,47) |
| 168    | 1751.50.0.1.09.00 | FUNDEB IPVA - PRÓPRIO 70%                      | 1.653.864,90       | 117.483,65       | 78.483,46    | 200.014,75   | 156.067,08   | 150.430,41   | 136.374,89   | 181.205,33   | 132.124,42   | 53.917,60    | 104.409,04   | 0,00 | 0,00 | (343.354,27)   |
| 169    | 1751.50.0.1.10.00 | FUNDEB IPVA -GANHO 70%                         | 80.140,66          | 0,00             | 0,00         | 1.404,93     | 13.194,09    | 6.657,65     | 0,00         | 0,00         | 3.493,97     | 55.390,02    | 1.868,11     | 0,00 | 0,00 | 1.868,11       |
| 170    | 1751.50.0.1.13.00 | FUNDEB IPI - PRÓPRIO 70%                       | 34.152,35          | 0,00             | 3.341,76     | 1.430,65     | 779,56       | 7.184,50     | 3.897,41     | 1.156,37     | 4.439,87     | 3.193,35     | 2.408,02     | 0,00 | 0,00 | (6.320,86)     |
| 171    | 1751.50.0.1.14.00 | FUNDEB IPI - GANHO 70%                         | 70.852,45          | 6.814,31         | 4.372,09     | 6.969,97     | 7.107,64     | 478,07       | 4.825,81     | 6.327,96     | 3.827,45     | 5.573,96     | 5.226,14     | 0,00 | 0,00 | (19.329,05)    |
| 172    | 1751.50.0.1.17.00 | FUNDEB ITR - PRÓPRIO 70%                       | 8.998,17           | 0,00             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 2.342,96     | 6.655,21     | 38.220,24    | 0,00 | 0,00 | 38.220,24      |
| 173    | 1751.50.0.1.18.00 | FUNDEB ITR -GANHO 70%                          | 22.391,55          | 2.669,66         | 1.917,14     | 2.016,10     | 1.473,15     | 2.200,49     | 1.618,18     | 1.580,42     | 0,00         | 1.904,31     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | (7.012,10)     |
| 174    | 1751.50.0.1.21.00 | FUNDEB ITCMD - GANHO 70%                       | 68.597,96          | 7.278,74         | 10.402,00    | 7.035,79     | 7.391,73     | 4.415,34     | 7.567,31     | 8.198,57     | 6.542,37     | 9.766,11     | 12.264,53    | 0,00 | 0,00 | 12.264,53      |
| 175    | 1751.50.0.1.22.00 | FUNDEB FPM- PRÓPRIO 30%                        | 2.078.477,79       | 203.361,99       | 272.888,32   | 179.709,50   | 182.615,52   | 232.952,00   | 239.273,72   | 146.881,66   | 193.788,22   | 156.464,45   | 164.933,16   | 0,00 | 0,00 | (105.609,25)   |
| 176    | 1751.50.0.1.23.00 | FUNDEB FPM- GANHO 30%                          | 3.015.017,44       | 288.648,80       | 393.719,40   | 257.991,86   | 261.305,86   | 334.136,25   | 346.253,43   | 210.804,96   | 279.639,83   | 225.454,78   | 236.697,43   | 0,00 | 0,00 | (180.364,84)   |
| 177    | 1751.50.0.1.24.00 | FUNDEB ICMS PRÓPRIO 30%                        | 1.982.917,05       | 180.232,65       | 109.253,94   | 207.760,26   | 148.153,29   | 228.421,94   | 186.732,21   | 223.428,54   | 164.689,64   | 240.186,36   | 196.685,37   | 0,00 | 0,00 | (97.372,85)    |
| 178    | 1751.50.0.1.25.00 | FUNDEB ICMS GANHO 30%                          | 3.749.387,27       | 333.037,58       | 286.125,62   | 282.163,11   | 302.773,97   | 337.328,99   | 284.829,61   | 447.510,05   | 361.094,68   | 249.995,62   | 421.282,69   | 0,00 | 0,00 | (443.245,35)   |
| 179    | 1751.50.0.1.26.00 | FUNDEB IPVA PRÓPRIO 30%                        | 549.525,59         | 39.035,97        | 26.077,48    | 66.458,35    | 51.855,98    | 49.983,11    | 45.312,91    | 60.208,62    | 43.900,64    | 17.915,05    | 34.691,69    | 0,00 | 0,00 | (114.085,79)   |
| 180    | 1751.50.0.1.27.00 | FUNDEB IPVA GANHO 30%                          | 26.628,07          | 0,00             | 0,00         | 466,80       | 4.383,96     | 2.212,11     | 0,00         | 0,00         | 1.160,92     | 18.404,28    | 620,70       | 0,00 | 0,00 | 620,70         |
| 181    | 1751.50.0.1.28.00 | FUNDEB IPI PRÓPRIO30%                          | 11.347,71          | 0,00             | 1.110,34     | 475,35       | 259,02       | 2.387,16     | 1.294,97     | 384,21       | 1.475,21     | 1.061,03     | 800,09       | 0,00 | 0,00 | (2.100,33)     |
| 182    | 1751.50.0.1.29.00 | FUNDEB IPI GANHO 30%                           | 23.541,97          | 2.264,16         | 1.452,70     | 2.315,87     | 2.361,62     | 158,84       | 1.603,45     | 2.102,57     | 1.271,71     | 1.852,02     | 1.736,46     | 0,00 | 0,00 | (6.422,57)     |
| 183    | 1751.50.0.1.30.00 | FUNDEB ITR PRÓPRIO 30%                         | 2.989,77           | 0,00             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 778,48       | 2.211,29     | 12.699,32    | 0,00 | 0,00 | 12.699,32      |
| 184    | 1751.50.0.1.31.00 | FUNDEB ITR GANHO 30%                           | 7.439,99           | 887,02           | 637,00       | 669,86       | 489,46       | 731,13       | 537,65       | 525,09       | 0,00         | 632,74       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | (2.330,04)     |
| 185    | 1751.50.0.1.32.00 | FUNDEB ITCMD GANHO 30%                         | 22.792,63          | 2.418,46         | 3.456,22     | 2.337,73     | 2.456,00     | 1.467,06     | 2.514,35     | 2.724,09     | 2.173,79     | 3.244,93     | 4.075,08     | 0,00 | 0,00 | 4.075,08       |
| 186    | 1751.50.0.1.33.00 | FUNDEB ORIG LC 198/23 GANHO 70%                | 35.340,79          | 0,00             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.293,86     | 0,00         | 0,00 | 0,00 | (34.046,93)    |
| 187    | 1751.50.0.1.34.00 | FUNDEB ORIG LC 198/23 GANHO 30%                | 11.742,59          | 0,00             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 429,90       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | (11.312,69)    |
| 253    | 1751.50.0.1.35.00 | FUNDEB ORIGEM LC 198/23 -PRÓPRIO 70%           | 33.263,50          | 3.887,12         | 5.216,06     | 3.435,01     | 3.490,57     | 4.452,70     | 4.573,54     | 2.807,53     | 3.704,12     | 1.696,85     | 3.152,58     | 0,00 | 0,00 | 3.152,58       |
| 254    | 1751.50.0.1.36.00 | FUNDEB ORIGEM LC 198/23 -PRÓPRIO 30%           | 11.052,22          | 1.291,54         | 1.733,11     | 1.141,33     | 1.159,78     | 1.479,47     | 1.519,62     | 932,83       | 1.230,74     | 563,80       | 1.047,48     | 0,00 | 0,00 | 1.047,48       |
| TOTAIS |                   |                                                | 46.566.565,86      | 4.237.974,41     | 4.430.041,14 | 4.057.731,56 | 3.895.895,72 | 4.844.309,92 | 4.513.280,83 | 4.468.063,82 | 4.280.603,55 | 3.740.552,56 | 4.365.800,63 | 0,00 | 0,00 | (3.732.311,72) |

|               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |
|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------|
| DIF A MAIOR   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 128.322,42    |
| DIF A MENOR   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 3.860.634,14  |
| TOTAL PERÍODO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 42.834.254,14 |

JARU

05/11/2025

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDILAINE GOMES DOS SANTOS  
CONTADORA - CRC: 8316/O-7/RO





## Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número          | Data       |
|-------------------|-------------------------------|------------|
| Anexo             | Comparativo Mensal da Receita | 05/11/2025 |

|           |                                  |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | 3551288                          | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | 3CEC6527                         |  |  |
| Processo: | 19-16852/2025                    |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | 05/11/2025 14:56:27              | Finalização:                                                                        | 05/11/2025 14:57:05                                                                 |

|         |                                                                  |
|---------|------------------------------------------------------------------|
| MD5:    | 356C4027C2D72C7C70F7F33E59CEDDE5                                 |
| SHA256: | 3A696C6345EBD352410F582B5BBAB56A1E5F850C0275418E70AB7CAC9521BAED |

Súmula/Objeto:

**Abertura de Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**

#### INTERESSADOS

|                                   |      |    |                     |
|-----------------------------------|------|----|---------------------|
| DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO | Jaru | RO | 05/11/2025 14:56:27 |
|-----------------------------------|------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|        |                     |
|--------|---------------------|
| OUTROS | 05/11/2025 14:56:27 |
|--------|---------------------|

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

|                         |            |         |
|-------------------------|------------|---------|
| Comunicação Interna 120 | 05/11/2025 | 3549887 |
|-------------------------|------------|---------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br) informando o ID 3551288 e o CRC 3CEC6527.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVENIDA PADRE ADOLFO ROHL 956  
30.061.542/0001-35      Exercício: 2025  
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
DIA 05/11/2025

| UG          | RECURSO                                   | CONTA-DETA/ FONTE R ECURSOS / APLICACAO / STN |    |   |    |    |     |     |                                               | SALDO        |
|-------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|----|---|----|----|-----|-----|-----------------------------------------------|--------------|
| 12          | FUNDEB- VAAT 15% (Superavit)              | 61283-9                                       | 5  | 2 | 54 | 0  | 012 | 003 | FUNDEB- VAAT 15% (Superavit)                  | 303,70       |
| 12          | FUNDEB 2024 70% (Superavit)               | 61283-9                                       | 17 | 2 | 54 | 10 | 012 | 002 | FUNDEB 2024 70% (Superavit)                   | 2.908,06     |
| 12          | REND. 2024 (Superavit)                    | 61283-9                                       | 18 | 2 | 54 | 10 | 012 | 002 | REND. 2024 (Superavit)                        | 0,00         |
| 12          | SME JARU - FEB (Superavit)                | 61283-9                                       | 19 | 2 | 50 | 0  | 012 | 001 | SME JARU - FEB (Superavit)                    | 2.945,25     |
| 12          | FUNDEB 2025 70%                           | 61283-9                                       | 20 | 1 | 54 | 10 | 012 | 002 | FUNDEB 2025 70%                               | 1.578.964,03 |
| 12          | FUNDEB 2025 30%                           | 61283-9                                       | 21 | 1 | 54 | 0  | 012 | 002 | FUNDEB 2025 30%                               | 2.409.788,15 |
| 12          | Restos a Pagar Ref. aos Empenhos 2818 e 3 | 61283-9                                       | 22 | 1 | 54 | 0  | 012 | 002 | Restos a Pagar Ref. aos Empenhos 2818 e 3528. | 2.072,62     |
| 12          | SME JARU - FEB                            | 61283-9                                       | 23 | 1 | 86 | 0  | 012 | 001 | SME JARU - FEB                                | 25.669,03    |
| 12          | SME JARU - FEB                            | 61283-9                                       | 24 | 1 | 86 | 0  | 002 | 001 | SME JARU - FEB                                | 0,00         |
| 12          | REND. FUNDEB 70 - 2025                    | 61283-9                                       | 26 | 1 | 54 | 10 | 012 | 002 | REND. FUNDEB 70 - 2025                        | 400.084,21   |
| 12          | REND. FUNDEB 30 - 2025                    | 61283-9                                       | 27 | 1 | 54 | 0  | 012 | 002 | REND. FUNDEB 30 - 2025                        | 185.100,15   |
| 12          | SME JARU - FEB                            | 61283-9                                       | 28 | 1 | 54 | 0  | 012 | 002 | SME JARU - FEB                                | 44.950,97    |
| TOTAL GERAL |                                           |                                               |    |   |    |    |     |     |                                               | 4.652.786,17 |

JARU, 05 de NOVEMBRO de 2025

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDILAINE GOMES DOS SANTOS  
CONTADORA - CRC: 8316/O-7/RO

WILIANS MAR SIMOES  
TESOUREIRO(A) GERAL





## Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número       | Data       |
|-------------------|----------------------------|------------|
| Anexo             | Disponibilidade Financeira | 05/11/2025 |

ID: **3551301**

CRC: **E302F8CC**

Processo: **19-16852/2025**

Usuário: **DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Criação: **05/11/2025 15:00:03** Finalização: **05/11/2025 15:00:25**

Processo



Documento



MD5: **EE8578E696914786EA4F58093FEBE468**

SHA256: **046BCDD29AEAE58C3F9FE0D306CCBCEA048C4BB722F1F54A992C099D38B1B915**

Súmula/Objeto:

**Abertura de Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**

#### INTERESSADOS

|                                   |      |    |                     |
|-----------------------------------|------|----|---------------------|
| DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO | Jaru | RO | 05/11/2025 15:00:03 |
|-----------------------------------|------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|        |                     |
|--------|---------------------|
| OUTROS | 05/11/2025 15:00:03 |
|--------|---------------------|

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

|                         |            |         |
|-------------------------|------------|---------|
| Comunicação Interna 120 | 05/11/2025 | 3549887 |
|-------------------------|------------|---------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br) informando o ID 3551301 e o CRC E302F8CC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### PARECER

**PROCESSO:** 16852/2025

**ASSUNTO:** Abertura de crédito adicional suplementar.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.665.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica".

### RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3549887), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna n.º 120/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio,

ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal n.º 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DA CONCLUSÃO

Considerando a Lei nº 14.113/2020, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), tratando o art. 212-A da Constituição Federal, revogando o dispositivo da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R.: 1.540 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 1.665.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), destina-se à despesas com à folha de pagamento dos profissionais da educação básica.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças

acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Consoante a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, consoante as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 06 de novembro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo  
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 06/11/2025 às 16:26, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 06/11/2025 às 16:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3555386** e o código verificador **D62B02A7**.

| Cientes |                                |                |                  |
|---------|--------------------------------|----------------|------------------|
| Seq.    | Nome                           | CPF            | Data/Hora        |
| 1       | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | ***.150.402-** | 06/11/2025 16:36 |

Referência: [Processo nº 19-16852/2025](#). Docto ID: 3555386 v1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)  
19-16852/2025**

---

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

---

Data/Hora: **06/11/2025 16:28:45**  
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**  
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**  
Finalidade: **()**

---

**Despacho:**

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

**CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**  
**ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 06/11/2025 às 16:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3555488** e o código verificador **82EC93D6**.

---

Referência: [Processo nº 19-16852/2025](#).

Docto ID: 3555488 v1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 4.498, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

**LEI**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.665.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.665.000,00

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo municipal de educação

12 361.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil R\$ 700.000,00

F.R.: 1.540

1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo municipal de educação

12 361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 220.000,00

F.R.: 1.540

1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo municipal de educação

12 361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.90.96 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado R\$ 40.000,00

F.R.: 1.540

1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo municipal de educação

12 365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil R\$ 300.000,00

F.R.: 1.540

1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.10.01 - Fundo municipal de educação  
12 365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais  
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 25.000,00  
F.R.: 1.540  
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.10.01 - Fundo municipal de educação  
12 365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais  
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 40.000,00  
F.R.: 1.540  
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.10.01 - Fundo municipal de educação  
12 367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas- pessoal civil R\$ 300.000,00  
F.R.: 1.540  
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.10.01 - Fundo municipal de educação  
12 367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais  
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 35.000,00  
F.R.: 1.540  
1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.10.01 - Fundo municipal de educação  
12 367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com auxílios  
3.3.90.49 - Auxílios Transporte R\$ 5.000,00  
F.R.: 1.540  
1 - Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.540 - Recurso do Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Imposto.

Excesso de Arrecadação: R\$ 1.665.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando a Lei nº 14.113/2020, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), tratando o art. 212-A da Constituição Federal, revogando o dispositivo da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R.: 1.540 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 1.665.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil reais) destina-se à despesas com à folha de pagamento dos profissionais da educação básica.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

**I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II - Os provenientes de excesso de arrecadação;**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 06 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 11/11/2025 às 09:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3555534** e o código verificador **F0DBE73C**.

Cientes

| Seq. | Nome                             | CPF            | Data/Hora        |
|------|----------------------------------|----------------|------------------|
| 1    | ANA LUCIA ALVES CAMPOS           | ***.850.022-** | 07/11/2025 08:18 |
| 2    | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA   | ***.150.402-** | 10/11/2025 11:32 |
| 3    | JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA | ***.946.262-** | 11/11/2025 09:32 |

Referência: [Processo nº 19-16852/2025](#).

Docto ID: 3555534 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais:

| P.A.      | ELEMENTOS DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | VALOR A SUPLEMENTAR |
|-----------|----------------------|------------------|---------------------|---------------------|
| 0002.2048 | 3.1.90.11            | 540              | 012.002             | R\$ 700.000,00      |
| 0002.2048 | 3.3.90.13            | 540              | 012.002             | R\$ 220.000,00      |
| 0002.2048 | 3.1.90.96            | 540              | 012.002             | R\$ 40.000,00       |
| 0002.2048 | 3.1.90.11            | 540              | 012.002             | R\$ 300.000,00      |
| 0002.2048 | 3.1.91.13            | 540              | 012.002             | R\$ 25.000,00       |
| 0002.2048 | 3.1.91.13            | 540              | 012.002             | R\$ 40.000,00       |
| 0002.2048 | 3.1.90.11            | 540              | 012.002             | R\$ 300.000,00      |
| 0002.2048 | 3.1.91.13            | 540              | 012.002             | R\$ 35.000,00       |
| 0002.2049 | 3.3.90.49            | 540              | 012.002             | R\$ 5.000,00        |

Memória de Cálculo de Tendência de Arrecadação:

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA  | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO | EXCESSO DE ARRECADÇÃO |
|------------------|-------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|
| 540              | R\$ 46.306.609,33 | R\$ 42.834.254,17  | R\$ 8.566.850,83        | R\$ 5.094.495,67      |

Jaru/RO, 06 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Jaru, em 11/11/2025 às 09:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3555603** e o código verificador **10B700B8**.

|      |                                  | Cientes |                |                  |
|------|----------------------------------|---------|----------------|------------------|
| Seq. | Nome                             |         | CPF            | Data/Hora        |
| 1    | ANA LUCIA ALVES CAMPOS           |         | ***.850.022-** | 07/11/2025 08:18 |
| 2    | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA   |         | ***.150.402-** | 10/11/2025 11:32 |
| 3    | JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA |         | ***.946.262-** | 11/11/2025 09:32 |

---

Referência: [Processo nº 19-16852/2025](#). Docto ID: 3555603 v1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2302/GP/2025

### A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.498 de 06 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.665.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 06 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Jarú, em 11/11/2025 às 09:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3555643** e o código verificador **234450FA**.

#### Cientes

| Seq. | Nome                             | CPF            | Data/Hora        |
|------|----------------------------------|----------------|------------------|
| 1    | ANA LUCIA ALVES CAMPOS           | ***.850.022-** | 07/11/2025 08:18 |
| 2    | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA   | ***.150.402-** | 10/11/2025 11:32 |
| 3    | JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA | ***.946.262-** | 11/11/2025 09:32 |

Referência: [Processo nº 19-16852/2025](#).

Docto ID: 3555643 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)  
19-16852/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **11/11/2025 09:35:49**  
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**  
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.498 de 06 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.665.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA  
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 11/11/2025 às 09:36, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3561026** e o código verificador **539FE716**.

Referência: [Processo nº 19-16852/2025](#).

Docto ID: 3561026 v1